

Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Atento ao pleito acostado à página 1750 e documentos anexados, indefiro-o, uma vez que a realização da audiências de conciliação apenas ocorrerá mediante comparecimento pessoal do credor, como dispõe a normatização própria, notadamente o artigo 9º da Portaria nº 424/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça, e, ainda, o Edital nº 01/2017 – Estado do Ceará. Intimem-se. Fortaleza, 6 de setembro de 2017. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0019955-05.2005.8.06.0000 - Precatório. Credora: R. C. V. da S.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamilly Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Atento ao pleito acostado à página 278 e documentos anexados, devolva-se o feito à Coordenadoria de Cálculos para aplicar o ajuste firmado acerca da repartição dos honorários contratuais. Na ocasião, deverá a unidade técnica observar o percentual indicado na autorização de página 254, uma vez que o contrato de honorários (páginas 196/197) não foi junto antes da expedição do precatório, como determina o Estatuto da OAB, e, assim, não serve de respaldo ao pretendido destaque. Isso feito, intimem-se as partes, por 05 (cinco) dias, cumprindo-se, em ato contínuo, a decisão junta às páginas 265/266. Intimem-se. Fortaleza, 06 de setembro de 2017. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 101 / 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 85 do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 6º, XI, alínea "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a se realizar no dia 05 (cinco) de outubro de 2017, às 13:30 horas, para apreciar e deliberar acerca dos Procedimentos Administrativos, protocolizados sob os nºs: 8507823-62.2015.8.06.0000 e 8501943-45.2014.8.06.0026, bem como sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com prejuízo da realização, na mesma data, da Sessão do Órgão Especial desta Corte de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de setembro de 2017.

Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente do TJCE

EDITAL Nº 100 / 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO decisão interlocatória proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte, Relator dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8501943-45.2014.8.06.0026, em que acolheu os motivos apresentados pelo magistrado requerido, deferindo o pedido de adiamento do julgamento do feito, que seria realizado na sessão do Tribunal Pleno do dia 21 de setembro de 2017, convocada mediante o Edital nº 99/2017, de 25 de agosto de 2017, disponibilizado no Diário da Justiça, edição do dia 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a convocação da Sessão do Tribunal Pleno que seria realizada em 21 de setembro de 2017, para apreciação e deliberação Processo Administrativo Disciplinar nº 8501943-45.2014.8.06.0026;

II – Restabelecer a convocação para a referenciada data de Sessão Ordinária do Órgão Especial desta Corte de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 06 de setembro de 2017.

Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente do TJCE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 21/2017

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: Município de Quixadá/CE; OBJETO: o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel localizado na rua Carlos Jereissati, nº 772, Bairro Alto São Francisco, no Município de Quixadá/CE.; VIGÊNCIA:05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura,